

Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
Ind No 2764 / 2007	
Fls. No 01	BIA

Deputado Distrito Federal Milton Barbosa - PSDB

INDICAÇÃO IND 2764 / 2007 2007.
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

LIDO
Em 17/10/07
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.

Em 18/10/07.

[Assinatura]
Assessoria do Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover o aumento do número de ônibus e ampliação do horário noturno da linha 152.2 da empresa Viplan, que cumpre o itinerário "Sudoeste – Rodoviária".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover o aumento do número de ônibus e ampliação do horário noturno da linha 152.2 da empresa Viplan, que cumpre o itinerário "Sudoeste – Rodoviária".

ASSESSORIA DE PLANÁRIO
Recbi em 16/10/07 17h40
[Assinatura] 23.243-2
Assinatura

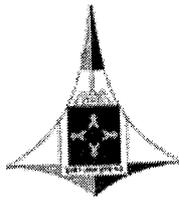
JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão foi apresentada a este parlamentar quando em visita ao comércio da Região Administrativa do Sudoeste – RA XXII, constatou junto aos trabalhadores e comerciantes a enorme dificuldade dos cidadãos retornarem aos seus lares após o termino da s jornada de trabalho.

A rotina dos trabalhadores dos diversos seguimentos do comércio do Sudoeste começa às cinco horas da manhã, finalizando-se por volta das duas horas da madrugada. O número insuficiente de ônibus que cumpre a linha 152.2, com itinerário *Sudoeste - Rodoviária* é insuficiente, principalmente após as dezenove horas, dificultando a locomoção dos trabalhadores que utilizam a referida linha de ônibus após este horário.

Este fato tem causado indignação nos usuários desse itinerário, levando-nos a solicitar a intervenção do Poder Público junto à empresa Viplan, com vistas à adoção de providências efetivas que visem à solução problema.

Desta forma, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 335 § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

“Art. 335. O Sistema de Transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família”.

O aumento do número de ônibus e ampliação do horário noturno da linha 152.2 é uma reivindicação justa e de essencial importância para os trabalhadores do comércio do Sudoeste, motivo pelo qual rogo aos nobres pares o apoio fundamental para a provação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

